

Conferência Sobre Eficiência Energética e Competitividade na América Latina

Uso Eficiente e Racional de Energia Elétrica: *Papel do Órgão Regulador*

**Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e
Eficiência Energética - SPE**

**Máximo Luiz Pompermayer
Superintendente**

**São Paulo,
16 de Setembro de 2008**

- 1. Aspectos Legais e Regulatórios**
- 2. Investimentos e Resultados**
- 3. Atuação da ANEEL**
- 4. Desafios e Perspectivas**

Legislação

Lei nº 8.987, de fevereiro de 1995, Art. 29. Incumbe ao poder concedente:

Inciso X: *“estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação”*.

Decreto nº 2.335, de outubro de 1997, Anexo I, Art. 4º, **À ANEEL compete:**

Inciso IX: *“incentivar o combate ao desperdício de energia no que diz respeito a todas as formas de produção, transmissão, distribuição, comercialização e uso da energia elétrica”*.

Regulamentação – Contrato de Concessão

CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

A CONCESSIONÁRIA elaborará e submeterá, anualmente, à CONCEDENTE, plano de ações visando ao **incremento da eficiência no uso e na oferta de energia elétrica**, no qual deve constar, obrigatoriamente, **ações voltadas para a orientação do uso racional de energia elétrica por seus consumidores e plano de utilização integrada de recursos na oferta.**

Legislação

Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000

*Art. 1º As **concessionárias e permissionárias** de serviços públicos de distribuição de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, setenta e cinco centésimos por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e, **no mínimo, vinte e cinco centésimos por cento em programas de eficiência energética no uso final...***

*I – **até 31 de dezembro de 2005**, os percentuais mínimos definidos no caput deste artigo serão de **cinquenta centésimos por cento**, tanto para pesquisa e desenvolvimento, como para programas de eficiência energética na oferta e no uso final da energia.*

Lei nº 11.465, de março de 2007: I – até 31 de dezembro de 2010...

Síntese dos Investimentos Realizados e dos Resultados Previstos.

Ciclo	Número de Empresas	Investimento (milhões de R\$)	Demanda Evitada (MW)	Energia Econ. (GWh/ano)
1998/1999	17	196	250	755
1999/2000	42	230	370	1.020
2000/2001	64	152	251	894
2001/2002	64	142	85	348
2002/2003	64	154	54	222
2003/2004	64	313	110	489
2004/2005	64	175	275	925
2005/2006	63	311	158	569
2006/2007	61	261	138	369
Total	-	1.934	1.691	5.591

Resumo dos Ciclos (2000/2001 a 2004/2005).

Tipo de Projeto	Investimento Apropriado (R\$)	Energia Economizada (GWh/ano)	Demanda Evitada (MW)	RCB
Iluminação Pública	374.608.281 (40%)	797	175	0,48
Residencial	133.474.859 (14%)	930	313	0,32
Industrial	95.992.780 (10%)	376	59	0,32
Serviços Públicos	91.277.906 (10%)	312	118	0,45
Educação	80.878.694 (8,6%)	90	25	0,11
Comércio e Serviços	59.489.341 (6,3%)	130	30	0,21
Poder Público	34.788.865 (3,7%)	57	14	0,67
Aquecimento Solar	19.406.493 (2,1%)	n.d.	n.d.	n.d.
Rural	14.568.725 (1,6%)	83	9	0,25
Perdas	12.408.139 (1,3%)	79	17	0,12
Gestão E. Municipal	11.470.338 (1,2%)	n.d.	n.d.	n.d.
Fator de Carga	11.271.382 (1,2%)	0,6	6	0,09
Total	939.635.803	2.853	765	0,37

Regulamentação Anterior

Período: ciclos 1998/1999 a 2006/2007.

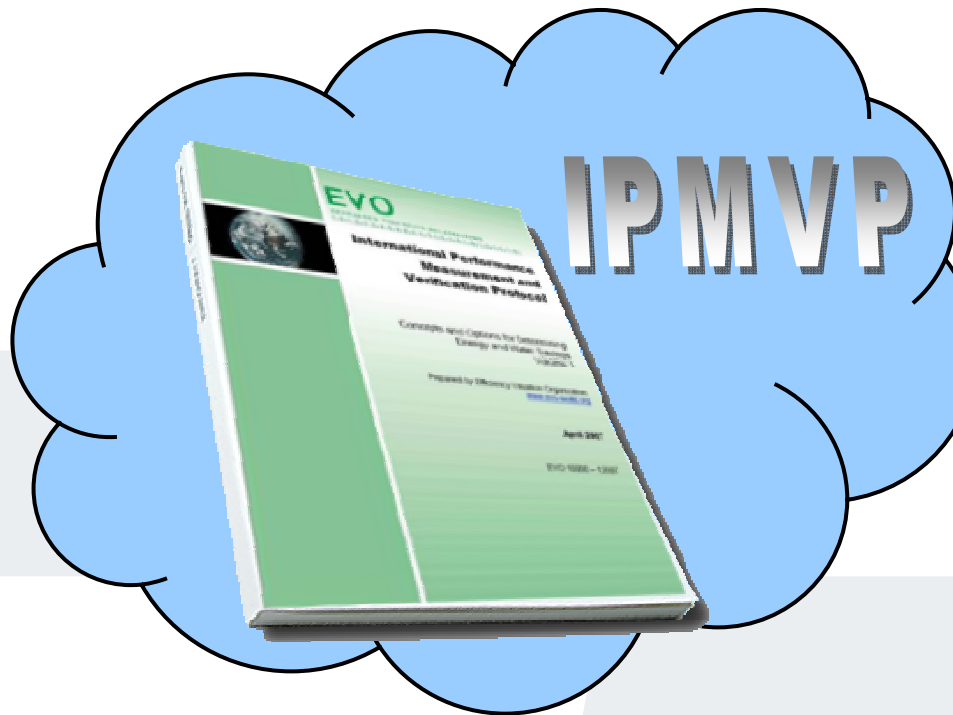
- **Freqüentes mudanças nas regras para aplicação dos recursos.**
- **Controle excessivo de prazos e procedimentos burocráticos.**
- **Demasiada ênfase na avaliação de propostas de novos projetos.**
- **Ausência de avaliação sistemática dos resultados alcançados.**

Resolução nº 300, de 12 de Fevereiro de 2008.

- Ênfase na avaliação dos resultados alcançados.
- Maior autonomia e responsabilidade para os agentes.
- Estímulo à inovação e à busca dos melhores resultados.
- Estímulo à cooperação e à adoção das melhores práticas.
- Flexibilidade no tratamento de casos especiais.
- Visão sistêmica e de longo prazo.



Ênfase nos Resultados!



Plano de Medição & Verificação das Economias de Energia e Redução de Demanda.

1. **Projetos convencionais:** resultados previsíveis e de fácil quantificação.
2. **Projeto-piloto:** promissor, inédito ou inovador, incluindo pioneirismo tecnológico e experiência para ampliar sua escala de execução.
3. **Projeto educacional:** formação de hábitos de uso racional de energia.
4. **Gestão energética:** melhoria da gestão energética nos serviços de administração pública (federal, estadual e municipal).
5. **Projeto prioritário:** grande relevância e abrangência, concebido no âmbito de uma política nacional de eficiência energética.
6. **Do lado da oferta:** melhoria do fator de carga do sistema elétrico.

- **Maior agilidade, transparência e efetividade na aplicação dos recursos.**
- **Maior confiabilidade nos resultados apresentados.**
- **Maior articulação institucional e sinergia entre os programas.**
- **Monitoração sistemática dos projetos e avaliação de impacto.**
- **Incorporação do aprendizado e inclusão das ações no dia-a-dia das pessoas e organizações.**



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

**SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "I"
Brasília - DF - 70830-030
TEL. 55 (61) 3426 5600 Ouvidoria: 0800 727 2010
www.aneel.gov.br**